



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.788, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal, do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 2.630/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Lecker (matrícula n.º 10901)**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 1.139.196/SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n.º 258.683.309-00 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Professor”, do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 2.627,02 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos), sendo R\$ 2.153,30 de vencimentos e R\$ 473,72 de Adicional por Tempo de Serviço, calculados de forma proporcional, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será com paridade, nos termos do artigo 7º, da emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos proporcionais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial

Município, Jornal Jubina do Norte

nº 9146 de 20 / 11 / 21 fl(s) 316
a22